



Diário Oficial

Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 915

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	9
Dispensas - Aviso de Abertura	9
Outros atos	9
Concursos Públicos/Processos Seletivos	11
Homologação	11
Poder Legislativo	12
Atos Oficiais	12
Portarias	12



PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 4.954, DE 12 DE JANEIRO DE 2026**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 200.000,0 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.604 de 01 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) para reforço de dotação, a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ENCARGOS GERAIS	
28.846.0005.0006 - Precatórios Judiciais-Pequena Montagem	
3.1.90.91.00 - 50 - Sentenças Judiciais	200.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	200.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

02 - EXECUTIVO	
02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ENCARGOS GERAIS	
28.846.0005.0005 - Precatórios Judiciais-Regime Especial	
3.1.90.91.00 - 49 - Sentenças Judiciais	200.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	200.000,00



ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 12 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.955 DE 15 DE JANEIRO 2026

Institui a Comissão de Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257/2016 que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.617/2023 que instituiu o mês da Primeira Infância, para promoção de ações de conscientização sobre a importância da atenção integral às gestantes e às crianças de até 6(seis) anos de idade e a suas famílias, em todo território nacional,

D E C R E T A:

ART. 1º Fica Instituída a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Políticas Públicas pela Primeira Infância – PMPI.

ART. 2º Compete a Comissão a Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, para o período de 10 (dez) anos, estabelecendo políticas, planos, programas e serviços para a primeira infância que atendam o período que abrange os primeiros 06 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança, assegurando os direitos das crianças enquanto prioridade absoluta; cabendo ainda:

- I–Promover discussão com a sociedade civil;
- II–Permitir a participação e interação entre diversos segmentos da Sociedade e Poder Público;

ART. 3º Constituem área prioritária para elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância as políticas públicas para a saúde, a alimentação e a nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, bem como proteção contra toda forma de violência e opressão, a prevenção de acidentes e a adoção de medidas que evitem a exposição precoce à comunidade mercadológica.

ART. 4º A Comissão será composta por 01 (um) titular e 01 (um) suplente, das seguintes representatividades:

I – Representante da Secretaria Municipal da Educação:

Titular: Daise Cristina de Paiva Carriel

Suplente: Samanta de Oliveira Cinto

**II – Representante da Secretaria da Saúde:****Titular:** Ana Elisa Oliveira Alho**Suplente:** Luis Donato Benetton**III– Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:****Titular:** Priscilla Christina Fernandes Lara**Suplente:** Pedro Ivo Marciliano Pires**IV–Representantes da Secretaria Municipal da Cultura, Economia e Indústria Criativa:****Titular:** Gislaine de Oliveira Arruda Belussi**Suplente:** Andréa Belinacci Corrêa**V– Representantes da Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável****Titular:** Maria Manuela Teixeira Carvalho da Rocha Constantino**Suplente:** Cesar Eduardo Berton**VI – Representantes da Secretaria Municipal de Governo:****Titular:** Rodrigo Marson Marcon**Suplente:** Cristiane Rogéria de Moura**VII– Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE):****Titular:** Ariadne Maria Santa Rosa**Suplente:** Danilo José Franguelli**VIII– Representantes do Conselho Municipal da Educação:****Titular:** Regiane Cristina Roma de Oliveira**Suplente:** Renata Scudeler Martins Ferraz**IX– Representantes de Conselheiros Tutelar:****Titular:** Cristiane Oliviera Batista**Suplente:** Hernani José Antunes de Lima**X– Representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente****Titular:** Maikon Aparecido Querce Salles dos Santos**Suplente:** Júlia Tereza Garpelli Arruda**XI – Representantes –Instituição Filantrópica:****Titular:** Rita Regina Magoga**Suplente:** Jéssica Mayara Garpelli Nastaro

XII – Representante do Tribunal de Justiça de São Paulo:

O juiz titular da Comarca de Laranjal Paulista terá competência para indicação de membro(s) do referido Tribunal ante convocações para as quais ele próprio não se faça presente.

§1º A Coordenação da Comissão de Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância será exercida pelo representante da Secretaria Municipal da Educação.

§2º Será desligado da Comissão o membro que faltar a mais de 03 (três) reuniões consecutivas sem apresentar justificativa.

ART. 5º A Comissão de Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância poderá convidar representantes de órgãos ou entidades públicas, da sociedade civil e do setor privado para colaborar com as suas atividades.

ART. 6º A Comissão poderá criar grupos de estudos com temas relevantes e que sejam relacionados às Políticas Públicas pela Primeira Infância.

ART. 7º Poderão participar da construção do Plano Municipal pela Primeira Infância as crianças de 03 a 06 anos de idade por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus desejos, sentimentos, suas percepções e ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§1º A participação das crianças será organizada e conduzida pelos membros da referida comissão com o auxílio dos profissionais da educação.

§2º As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

ART. 8º O PMPI deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

ART. 9º Após a devida aprovação pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, o Plano Municipal pela Primeira Infância do município de Laranjal Paulista será enviado pelo Prefeito Municipal à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição, de motivos e minuta do projeto de Lei e de sua aprovação.

ART. 10 A participação na Comissão de Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância será considerada prestação de serviço público relevante, inexistindo remuneração.



ART. 11 Depois de aprovado, sancionado, instituído como Lei (Plano Municipal pela Primeira Infância), os membros da Comissão de Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, a critério do Poder Executivo, poderão compor o Comitê Intersetorial (por um período de 2 anos) a fim de implementar, monitorar e avaliar as Políticas Públicas para a Primeira Infância, assegurando a prioridade absoluta em assegurar os direitos das crianças, a articulação das ações voltadas à proteção e promoção dos direitos da criança, as políticas públicas, planos, programas e serviços para primeira infância.

ART. 12 Revoga-se o Decreto nº 4.847, de 30 de junho de 2025.

ART. 13 Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 15 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 4.956 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Suspende o expediente no Paço Municipal a partir das 14h do dia 19 de janeiro de 2026, em razão de interrupção no fornecimento de energia elétrica, e dá outras providências.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a ocorrência de problemas na rede elétrica externa que alimenta o Paço Municipal;

CONSIDERANDO a impossibilidade de continuidade das atividades administrativas em razão da falta de energia elétrica no prédio sede da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que a ausência de energia elétrica inviabilizou a realização de atos administrativos que dependem de sistemas informatizados, bem como procedimentos licitatórios e demais expedientes regulares,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica suspenso o expediente no Paço Municipal no dia 19 de janeiro de 2026, a partir das 14h (catorze horas), em razão da interrupção no fornecimento de energia elétrica que inviabilizou a continuidade dos trabalhos administrativos.

Art. 2º Ficam suspensas todas as sessões de licitação designadas para ocorrer nas dependências do Paço Municipal, devendo ser oportunamente redesignadas pelos órgãos responsáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 19 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos**Dispensas - Aviso de Abertura****Aviso de Dispensa nº 003/2026****Processo Administrativo nº 004/2026**

A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.606/0001-80, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende ofertar os valores para aquisição de testes rápidos de dengue do tipo NS1 para secretaria de Saúde.

Para tanto, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.

O termo de referência com as especificações do objeto está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista <https://laranjalpaulista.sp.gov.br/>

As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail proposta@laranjalpaulista.sp.gov.br até a data limite e horário limite, OBRIGATORIAMENTE COM O NÚMERO DA DISPENSA NO ASSUNTO.

Abertura: 21/01/2026

Limite para apresentação das propostas de preços: dia 26/01/2026 às 09h.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, através do telefone (15) 3283-8314 e (15) 3283-8323.

Aviso de Dispensa nº 004/2026**Processo Administrativo nº 006/2026**

A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.606/0001-80, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende ofertar os valores para a aquisição de balança industrial com capacidade máxima de 300 quilos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação.

Para tanto, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.

O termo de referência com as especificações do objeto está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista <https://laranjalpaulista.sp.gov.br/>

As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail proposta@laranjalpaulista.sp.gov.br até a data limite e horário limite, OBRIGATORIAMENTE COM O NÚMERO DA DISPENSA NO ASSUNTO.

Abertura: 21/01/2026

Limite para apresentação das propostas de preços: dia 26/01/2026 às 09h.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, através do telefone (15) 3283-8314 e (15) 3283-8323.

Aviso de Dispensa nº 005/2026**Processo Administrativo nº 007/2026**

A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.606/0001-80, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende ofertar os valores para Aquisição de inseticida com princípio ativo "Lambda-cialotrina" de concentração 10% m/v em suspensão aquosa de microcápsulas da classe química dos piretróides, solúvel em água. Tal inseticida será utilizado no controle de pragas urbanas, especialmente no combate a vetores transmissores de doenças, em ações de saúde pública.

Para tanto, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.

O termo de referência com as especificações do objeto está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista <https://laranjalpaulista.sp.gov.br/>

As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail proposta@laranjalpaulista.sp.gov.br até a data limite e horário limite, OBRIGATORIAMENTE COM O NÚMERO DA DISPENSA NO ASSUNTO.

Abertura: 21/01/2026

Limite para apresentação das propostas de preços: dia 21/01/2026 às 09h.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, através do telefone (15) 3283-8314 e (15) 3283-8323.

Outros atos**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025- PROCESSO Nº 393/2025**

Às 09:00 (nove) horas do dia 20 (vinte) de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis), na Sala de Licitações do Prédio da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista - SP, sita à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, reuniram-se a Agente de Contratação - Cláudia Tereza Pessin - Matheus Ulisses Pieroni, Celso Pascoal Miranda Trevizan e Thalles Alves Lima - Membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 006/2026 datada de 09.01.2026, foi instalada a sessão de abertura da licitação que tem por objetivo: Constitui o objeto deste processo o "**Credenciamento de bandas, grupos musicais, Disc Jockey (DJ) para apresentações musicais e locutor para prestação de serviço de apresentação no Carnaval 2026**" de Laranjal Paulista, de acordo com o Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e respectivos anexos, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal. A Sra. Agente de Contratações deu início a sessão com vistas a proceder a abertura e recebimento da documentação de habilitação, para o Credenciamento dos interessados abaixo relacionados, nos termos do item 6.2 do edital: **Diego Luter Jesus da Silva** - CNPJ nº 36.177.942/0001-97, **Arione Tozi**, CNPJ nº 34.431.468/0001-52, **Bruno Ribeiro ME**, CNPJ nº



51.433.908/0001-20, **Patrícia Cimatti Ribeiro**, CNPJ nº 25.414.767/0001-98, **Darci Antonio Carniel Ltda.EPP.**, CNPJ nº 34.597.601/0001-45, não estando presentes para a sessão nenhum dos participantes. Logo após foram abertos os envelopes contendo a documentação dos interessados, que foram rubricados pelos presentes. Em prosseguimento a Agente de Contratação, informou que a documentação será analisada em sessão interna pela Agente de Contratação e demais Membros da Equipe de Apoio e que o resultado será informado posteriormente e publicado no Diário do Município, site da Prefeitura, através do LINK: <https://www.laranjalpaulista.sp.gov.br/transparencia/licitacoes>. Ainda informamos que a gravação da presente sessão, foi transmitida pelo canal do Youtube Oficial da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista e que poderá ter acesso através do LINK: <https://www.youtube.com/watch?v=jOadiTi0DCc>. Nada mais havendo a tratar, a Comissão encerrou a sessão para a lavratura desta ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pela Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio.

CLÁUDIA TEREZA PESSIN

Agente de Contratação

Matheus Ulisses Pieroni

Membro da Equipe

Celso Pascoal Miranda Trevizan

Membro da Equipe

Thalles Alves Lima

Membro da Equipe

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Extrato do Contrato nº 008/2026 - Pregão Eletrônico nº 028/2025 - Processo nº 248/2025

Contratante: PMLP - Contratada: **VICAMPE TRANSPORTES & TURISMO LTDA** - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA PARA BOTUCATU E RUBIÃO JÚNIOR, POR MEIO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS ADAPTÁVEIS. Valor: R\$ 1.376.960,00 (um milhão, trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais). Data da Assinatura do contrato: 19/01/2026. Laranjal Paulista, 19 de janeiro de 2026. Antônio Valdecir Berto Filho - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Extrato da Rescisão Unilateral do Contrato nº 247/2024 - Pregão Eletrônico nº 030/2024 - Processo nº 282/2024

Contratante: PMLP - Contratada: **VICAMPE TRANSPORTES & TURISMO LTDA** - Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA PARA BOTUCATU E RUBIÃO JÚNIOR, POR MEIO DE ÔNIBUS E/OU MICRO-ÔNIBUS, em consonância com os artigos do artigo 137, inciso VIII e artigo 138, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. Data da Extinção Contratual: 19/01/2026. Laranjal Paulista, 19 de janeiro de 2026. Antônio Valdecir Berto Filho - Prefeito Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL

PAULISTA

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 002/2023

Termo Aditivo de Prorrogação da carta convite Nº 002/2023 - Processo Nº 107/2023- Contrato Nº 001/2024 - Contratante: Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista - Contratada: **PAPA ENTULHO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DO ECOPONTO MUNICIPAL.

Vigência: Prorrogado por mais 12 (doze) meses - Assinatura: 06/01/2026. Laranjal Paulista, 19 de Janeiro de 2.026 - Antônio Valdecir Berto Filho - Prefeito Municipal.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025 - PROCESSO Nº 393/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, no uso de suas atribuições legais, comunica que fica **PRORROGADA** a data descrita no edital do Chamamento Público nº 009/2025, conforme abaixo:

DATA PARA SUBMISSÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 20/01/2026

à 23/01/2026 até às 14:00 horas.

Mantêm-se inalterados os demais itens do Edital.

As alterações estarão disponíveis no site:

<https://www.laranjalpaulista.sp.gov.br/transparencia/licitacoes> e publicadas no Diário do Município, Jornal Folha de São Paulo, no Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br> no PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL.

Laranjal Paulista, 20 de janeiro de 2.026.

Antonio Valdecir Berto Filho Prefeito Municipal



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Homologação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
PROCESSO SELETIVO 01/2025****HOMOLOGAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA - PROCESSO SELETIVO 01/2025**

O Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, HOMOLOGA o Resultado Final – Definitivo do Processo Seletivo 01/2025, nos termos dos Capítulos 15 e 16 do Edital de Abertura de Inscrições, para que produza os efeitos legais.

Laranjal Paulista, 19 de janeiro de 2026.

AVANÇASP

Antônio Valdecir Berto Filho
Prefeito Municipal



PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA nº 003/2026 de 19 de janeiro de 2026.

“Dispõe sobre a concessão de anuênio a empregada pública DAINA FABÍOLA DE LARA OLIVEIRA ARRUDA, e dá outras providências”.

FLÁVIO ANTÔNIO PORTELA, Presidente da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, no uso das atribuições legais de seu cargo, baixa a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO, que a empregada pública DAINA FABÍOLA DE LARA OLIVEIRA ARRUDA, ingressou no serviço público no dia 01º de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO, que a nova data base para o anuênio foi fixada em 04 de janeiro, devido à exclusão do período de estágio probatório (01/12/2014 a 30/05/2018) e da licença maternidade (29/07/2016 a 24/01/2017) e a suspensão pela Lei Complementar nº 173/2020 (28/05/2020 até 31/12/2021);

A empregada pública completou **06 (seis) anos** de serviço público efetivo prestado à Câmara Municipal.

Art. 1º Fica concedido em favor da empregada pública DAINA FABÍOLA DE LARA OLIVEIRA ARRUDA, ocupante do cargo efetivo de Assistente Contábil, RG nº --.---.692-9 SSP/SP, CPF nº ---.---.548-52, mais 2% (dois por cento) a título de anuênio, calculado sobre o Salário Base da empregada, nos termos da Resolução nº 005/2017.

Parágrafo único - O percentual acumulado será calculado sobre o salário base da empregada e constará a partir da folha de pagamento do mês de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 19 de janeiro de 2026.

Flávio Antônio Portela
Presidente da Câmara

Publicado e afixado em 19/01/2026 por edital no Átrio da Câmara Municipal.

.....

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Administração e Finanças

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro
(15) 3283-3610
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

Cultura e Turismo

Praça Antônio Alves Lima – centro
(15) 3283-4308
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

Educação

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-5726
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

Indústria, Comércio e Emprego

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro
(15) 3383-9120
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

Juventude, Esporte e Lazer

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro
(15) 3283-1275
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

Procuradoria do Município

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

Promoção Social e Política Habitacional

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro
(15) 3283-1714
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

Saúde

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-4600
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

Serviços Públicos Municipais

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci
(15) 3283-1272
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

Segurança Pública e Trânsito

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-3246
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

Comunicação

Praça Armando de Salles
(15) 3283-8300
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Responsável por publicações oficiais:

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo



Diário Oficial Eletrônico
LARANJAL PAULISTA



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 6854-0fa4-2a46-1cb0-46



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Laranjal Paulista (SP), Edição nº 915, ano VI, veiculado em 20 de janeiro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por BENEDITO ORLANDO GHIRALDI (CPF ***912598**) em 20/01/2026 às 16:57:02 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/6854-0fa4-2a46-1cb0-46>